

Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder **Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari





Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 213 • Arari, sexta-feira, 8 de novembro de 2024 • Edição regular • 7 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR
EDITAL DE CHAMAMENTO DÍTRUCO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

TURA POPULAR E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS PERIFÉRICAS. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECUR-SOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR **BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB** (LEI N° 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Arari, Maranhão.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC **DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Arari-MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Arari, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no <u>Decreto nº 11.740/2023</u> (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes 2.2. Quantidade de agentes culturais a 2.5. Quem pode participar culturais que tenham prestado relevante contri- serem premiados buição ao desenvolvimento artístico ou cultural Serão premiados até 10 (dez) agentes culturais cultural com contribuição artística ou cultural **DE PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CUL-** do município de Arari-MA observadas as categorias descritas neste Edital.

> Trata-se, portanto, de reconhecimento pela zação das Culturas Periféricas. contribuição já realizada pelo agente cultural Contudo, caso haja orçamento e interesse púao município.

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Culturas Periféricas e Populares: coletivos destinados à multiplicidade de manifestações como: Tambor de Crioula de Taboca, Coco, Lelê, Lili, Casinha da Roça, Reizado, Careta, Pastor, Reis, Dança de São Gonçalo(Jornada) Baile de São Gonçalo, Caroço, Tamassaê, Denagô, Lodé, Salameu, Cordão de Urso, Turmas de Samba, Blocos Tradicionais, Blocos Alternativos, Cordão de Bichos, Tamborim, Batuque de se necessário. São Benedito, Roda de Santo, Punga, Maru- **2.3. Valor da premiação** caixa, Congo, Baralho, Cacuriá, Dança Portuguesa, Quadrilha, Rezadeiras, Festa do Divino Espírito Santo, Salva do Divino Espírito Santo e grupos do segmento cultural Junino ou Carna-

mas de expressões culturais tradicionais e que cia. seja comprovadamente reconhecida como tal O valor recebido pelas pessoas físicas é isento em diversas categorias, tais como: Artes da de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes cura; Líder religioso de tradição oral; Brincante pessoa física não vai ter desconto de imposto em linha reta, colateral ou por afinidade, até (aquele que possui e compartilha conhecimen- de renda sobre o valor recebido. tos em brinquedos e brincadeiras); Contador de |O valor do prêmio concedido às pessoas jurídihistórias; Poeta/poetisa popular; Ofícios, técni- cas não terá a retenção na fonte do Imposto de referido servidor tiver atuado na etapa de elacas ou "modos de fazer" tradicionais; Outras Renda, podendo haver a incidência posterior do boração do edital, na etapa de análise de procategorias culturais que, pelo poder da palavra, tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do postas ou na etapa de julgamento de recurda imagem, da oralidade, da corporeidade e da agente cultural, caso este não desfrute de isen-sos; e vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular, transmitindo saberes e fazeres de geração a gecomunidade.

O prêmio possui natureza jurídica de doação ais) destinado para a valorização das culturas sem encargo, ou seja, será realizado por meio periféricas. de pagamento direto ao contemplado, sem es- 2.4. Prazo de inscrição tabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de 11/11/2024 até o dia 18/11/2024, presencialassinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

na categoria Mestres da Cultura Popular e até no Município de Arari há pelo menos dois 10 (dez) coletivos culturais na categoria Valori-

blico, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

culturais presentes no território Maranhense, Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de inscrições aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo de IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado Arari realizar a remanejamento dos saldos existentes para contemplação das inscrições aptas Na hipótese de agentes culturais que atuem no próprio Edital, sem prejuízos aos premiados,

jada, Cigana, Tribos de Índio, Serê, Forró de Cada agente cultural ou coletivo selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas neste Edital respeitando o disposto no assinada pelos demais integrantes do grupo ou Art. 6° da IN 10/2023: Art. 6° Ficam garantidas coletivo, podendo ser utilizado o modelo conscotas em todos os editais de fomento realizados tante no Anexo III deste Edital. com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no **2.6. Quem NÃO pode participar** b) Mestre e Mestra da Cultura Popular: pessoa mínimo: I - vinte e cinco por cento das vagas Não pode se inscrever neste Edital, agentes culfísica que detenha notório conhecimento, longa | para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez | turais que: permanência na atividade e capacidade de por cento das vagas para pessoas indígenas; e I - tenham se envolvido diretamente na etapa transmissão de saberes, celebrações e/ou for- III - cinco por cento para pessoas com deficiên- de elaboração do edital, na etapa de análise de

ção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo R\$ 40.000 (Quarenta mil ração, garantindo a história e a memória de sua | reais) destinado para premiação dos Mestres da | Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Cultura Popular e R\$ 40.000 (Quarenta mil re-

1

Das 08 às 12 horas, horário de Brasília, do dia mente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Localizada a rua João Inácio Garcia s/n centro

Pode se inscrever no Edital qualquer agente anos, que se enquadrem nas categorias a quais este edital se destina.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- por pessoa física.

como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração

- candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.





Imprensa Oficial • Ano XII • Número 213 • Arari, sexta-feira, 8 de novembro de 2024 • Edição regular

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma das categorias, e poderá ser contemplado com uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação da documentação pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscritos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Premiação **Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve entregar pessoalmente a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Arari de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e informações da sua

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência. c)

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- l pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade ju-

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas.

Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas contratados externamente.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou ou de declaração assinada pelo agente cultugrupo/coletivo: tenham composto o quadro so- ral. cietário da pessoa jurídica ou tenham sido **Atenção!** A comprovação de residência pomembros do grupo/coletivo nos últimos dois derá ser dispensada nas hipóteses de agentes anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao culturais:

cônjuge, companheiro ou parente e afins até o lterceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administra- IItiva em face do agente cultural ou do respectivo | nerante; ou cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas Se o agente cultural for **pessoa jurídica**: situações de impedimento, deve comunicar à l - documento pessoal do representante legal ser considerados nulos.

grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cu-

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise crativos; a sua relevante contribuição ao desenvolvi- rantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. mento artístico ou cultural do Município de Se o agente cultural for **grupo ou coletivo** Arari, e será realizada por meio da atribuição sem personalidade jurídica (sem CNPJ): fundamentada de notas aos critérios descritos Ino Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresenta- de Identidade, Carteira Nacional de Habilitarem documentos comprobatórios da trajetória ção — CNH, Carteira de Trabalho, etc); artística e cultural contendo quaisquer formas II- comprovante de residência, por meio da de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, apresentação de contas relativas à residência cor, idade ou outras formas de discriminação ou de declaração assinada pelo agente cultuserão desclassificadas, com fundamento no dis- ral, em nome do representante do grupo. posto no inciso IV do caput do art. 3º da Cons- Na hipótese de inabilitação de alguns contemtituição, garantidos o contraditório e a ampla plados, serão convocados outros agentes culdefesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos 7.2. Recursos da etapa de Habilitação na mesma categoria. A pontuação de cada Contra a decisão da fase de habilitação, caagente cultural é atribuída em função desta berá recurso destinado a comissão julgadora, comparação.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Arari e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação.

até três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não se- AÇÃO CULTURAL rão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pela inscrição selecionada deverá no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, entregar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação -CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou iti-
- que se encontrem em situação de rua.

- comissão, e deixar de atuar, imediatamente, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identicaso contrário todos os atos praticados podem dade, Carteira Nacional de Habilitação — CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- **Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro II atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lu-

da trajetória do agente cultural de acordo com IV - certificado de regularidade do Fundo de Ga-

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira

turais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

que deve ser apresentado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado Os recursos deverão ser entregues no prazo de final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMI-

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais





Imprensa Oficial ● Ano XII ● Número 213 ● Arari, sexta-feira, 8 de novembro de 2024 ● Edição regular

Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta das 8h às 12h.

Os casos omissos ficarão a cargo da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.3. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos: grupo ou coletivo cultural Anexo I – Formulário de Inscrição Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pon- Anexo V – Autodeclaração para pessoa com de-

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo III - Declaração de representação de Anexo VI - Termo de Premiação Cultural Anexo VII - Formulário de Recurso

9.4. CRONOGRAMA DO EDITAL

06 e 07 de novembro de 2024	Consulta Pública		
08 de novembro 2024	Publicação do edital.		
11 a 18 de novembro 2024	Período de Inscrição.		
19 a 26 de novembro de 2024	Período de seleção de premiações nos critérios apresentados neste Edital.		
27 de novembro de 2024	Publicação do resultado provisorio dos habilitados		
28/11 a 02/12 de 2024	Prazo de recursos.		
03 a 06 e dezembro de 2024	Prazo de avaliação dos recursos.		
09 de dezembro de 2024	Publicação do resultado final.		
10 a 12 de dezembro de 2024	Entrega da documentação e assinatura do termo de premiação dos habilitados.		
A partir do dia 18 de dezembro	Pagamento da premiação		

Averil 00 de nevembre de 2024	1
Arari, 08 de novembro de 2024.	Fords
ANEVO 4	Ende-
ANEXO 1	reço:
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	GED.
4	CEP:
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL	Cidade:
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?	Estado:
() Pessoa Física	E-mail (caso possua):
() Pessoa Jurídica	Telefone:
Vai concorrer às cotas?	Se for agente cultural indígena:
() Não	Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que
() Sim. Cotas para pessoas negras	pertence:
) Sim. Cotas para pessoas indígenas	Cidade:
) Sim. Cotas para pessoas com deficiência	Estado:
, ,	E-mail (caso possua):
Caso concorra às contas, preencha a declaração abaixo:	Telefone (caso possua):
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ()	reference (case possua).
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena.()	Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa maigena.()	() Não
Lu decialo para illis de participação neste Edital que sou pessoa com deliciencia.()	() Sim
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:	Caso tenha respondido "sim":
(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu	Nome do cole-
•	
nome)	tivo:
Agência:	And de Crime and
Conta:	Ano de Criação:
Banco:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
- 11	Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Escolha a categoria a que vai concorrer:	Nome:
() Mestres da cultura popular	- CDF
()Valorização das culturas periféricas.	CPF:
PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Com-	
pleto:	PARA PESSOA JURÍDICA:
·	Razão So-
Nome social (se houver):	cial
Nome artístico:	
CPF:	Nome fanta-
CPF: Data de nascimento:/	sia
Gênero:	
() Mulher cisgênero	CNPJ
() Homem cisgênero	Endereço da
() Mulher Transgênero	sede:
() Homem Transgênero	
() Pessoa não binária	Cidade:
() Não informar	Es-
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	tado:
() Sim	
() Não	Número de representantes legais
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?	Nome do representante le-
() Auditiva	gal
() Física	CPF do representante legal
() Intelectual	E-mail do representante le-
· ·	
() Múltipla	gal
() Visual	Telefone do representante legal
() Outra	Gênero do representante legal







Imprensa Oficial ● Ano XII ● Número 213 ● Arari, sexta-feira, 8 de novembro de 2024 ● Edição regular

() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Auditiva () Física
• •
() Física
() Física () Intelectual
() Física () Intelectual () Múltipla

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Identificação do Critério Descrição do Critério					
А	Documentos e/ou registros orais, entre outros, que demonstram a atuação do candidato e a preservação das ações culturais ao longo do tempo.	10				
В	Trajetória de contribuição para os processos de transmissão de conhecimentos e fazeres, capacidade de continuidade para as novas gerações e relação com as tradições culturais ancestrais.	10				
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como pessoas idosas, crianças, pessoas negras, pessoas com deficiência, etc	10				
D	Contribuição do agente cultural das culturas tradicionais e populares à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10				
	40					

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Pontuação		
E	Agente cultural do gênero feminino	5	
F	Agente cultural negro ou indígena	5	
G Agente cultural com deficiência		5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	





Imprensa Oficial • Ano XII • Número 213 • Arari, sexta-feira, 8 de novembro de 2024 • Edição regular

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação		
Н	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5		
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5		
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS		

- A pontuação final de cada candidatura será definida em consenso pela comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério agente cultural com maior idade.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

	NOME	DO REPRESENTA	ANTE INTEGR	ANTE DO GRUPO	OU COLE	ETIVO ARTÍST	ПСО:
0							
e -	DADOS RG	PESSOAIS DO I	REPRESENTAN	NTE : [IDENTIDADE,	CPF, E-MA	AIL E TELEFON	E]
	CPF E-mail FONE			TE	LE-		
	Os	declarantes	abaixo,	integrantes	do	grupo	artístico
L -	procedir	nentos exigidos n	esentante neste as etapas do ec	, elegem a pessoa edital, atribuindo l dital, inclusive assin rigações, receber p	ooderes a (atura de re	ele para cump ecibo, troca de	orir todos os e comunica-

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de partici-

direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

NOME DO INTEGRANTE
DADOS PESSOAIS
ASSINATURAS

ASSINATURAS

ASSINATURAS

ASSINATURAS

ASSINATURAS

ASSINATURAS

pação previstas no edital.

Arari-MA	1	1	





Imprensa Oficial ● Ano XII ● Número 213 ● Arari, sexta-feira, 8 de novembro de 2024 ● Edição regular

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais — pessoas negras ou pessoas indí-	ANEXO 6 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL		
genas) Eu,, CPF	NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:		
n°, RG n°, DECLARO para fins de participação no Edital N° 01/2024 DE PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR E	N° DO CPF OU CNPJ:		
GENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.	DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE		
ANEXO V DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Declaro que recebi a quantia de(
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)	na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 01/2024 DE MESTRES DA CULTURA POPULAR E VALORIZAÇÃO DAS CULTURAS PERIFÉRICAS.		
Eu,	Arari, MA,//		
ração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.			

ANEXO 7 FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Agente Cultural:
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO
Local e Data:
Assinatura

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR

Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari

6





SECOM



Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013 Regulamentado pelo Decreto Nº 022, de 6 de julho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI — CNPJ 06.242.846/0001-14 Gabinete do Prefeito Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal
Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal
André Salviano Neves Chefe de Gabinete
João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT n° 1985/MA
Chefe de Divisão de Imprensa Oficial
Sânia Cristina Cruz Silva Procuradora geral do Município
José Cleilson Fernandes Jornalista SRT n° 1787/MA
Editor do Diário Oficial do Município
Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



Esta publicação também pode ser verificada através do endereço eletrônico: https://arari.ma.gov.br/diario/08-11-2024



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital

	•		